

**LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
– SC DO PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, passa a vigorar com inclusão das AÇÕES 1038 e 1040, respectivas metas físicas e financeiras, na forma das Planilhas de Identificação de Ações do PPA:

**I** – Ação 1038 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES

**II** – Ação 1040 – PAVIMENTAÇÃO, ABRIGOS E OBRAS COMPLEMENTARES EM ESTRADAS RURAIS

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de novembro de 2022.





**RAFAEL MARIN**

Prefeito Municipal



**MARCONDES LEONARDO MULLER**

Secretário de Administração



**CLAIR FÁTIMA ANDREIS**

Contadora CRC/SC 23.683/-04

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei 3.243</u>
DATA: <u>30/11/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4038</u>
<u>Três</u> Assinatura

**DECRETO Nº 254/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4322107

DECRETO Nº 254/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA APARECIDA SPEROTTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo Professora III, Sra. TATIANA APARECIDA SPEROTTO, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DÍAS
01/01/2022 A 31/12/2022	02/01/2023 A 31/01/2023	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4322047

LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC DO PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, passa a vigorar com inclusão das AÇÕES 1038 e 1040, respectivas metas físicas e financeiras, na forma das Planilhas de Identificação de Ações do PPA:

I – Ação 1038 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES  
II – Ação 1040 – PAVIMENTAÇÃO, ABRIGOS E OBRAS COMPLEMENTARRES EM ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/-04